



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, QUE ESTÁ SITUADO À AVENIDA PROFESSOR WLADIMIR BESNARD, S/Nº, MORRO SÃO JOÃO – CEP: 11990-000 – CANANÉIA/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº E-134/16

PROCESSO nº 835/16

OFERTA DE COMPRA nº 261101260452016OC00474

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/12/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2016 às 09:00 HORAS

O Senhor Eduardo Soares Camargo, Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada na Portaria FF/DE nº 085/2014, para, nos termos do Inciso I, do artigo 3.º do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo nº 835/16**, objetivando a **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, QUE ESTÁ SITUADO À AVENIDA PROFESSOR WLADIMIR BESNARD, S/Nº, MORRO SÃO JOÃO – CEP: 11990-000 – CANANÉIA/SP, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

Contratação de Serviço de Execução de Obras de Manutenção no Núcleo Perequê do Parque Estadual Ilha do Cardoso, que está situado à Avenida Professor Wladimir Besnard, s/nº, Morro São João – CEP: 11990-000 – Cananéia/SP. Conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.



4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP;
7. É vedada a contratação de qualquer familiar de funcionários desta Fundação Florestal que preste serviços nas unidades abrangidas pela mesma, nos mesmo parâmetros do art. 7º do Decreto 7203/2010, sob pena de responsabilização administrativa.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. Os preços unitários, o total mensal e o preço total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação das propostas comerciais, que será considerada a data de referência de preços.

IV. DA HABILITAÇÃO



1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a" deste subitem 1.3 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30– Incisos IV da Lei Federal no 8.666/93:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a.2) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

B) PROFISSIONAL

B.1) A Capacidade Técnico Profissional, far-se-á mediante a comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, e/ou contratado, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior – Arquitetura ou Engenharia Civil com experiência em Execução de Obras; profissional de nível superior – Engenharia Elétrica com experiência em projetos de instalação elétrica predial;

B.2) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará pela execução do objeto contratado e que faça parte do quadro permanente da licitante.



OBS: A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence ao seu quadro permanente de pessoal e/ou contratado. A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado, ou cópia autenticada da CTPS, no caso de profissional liberal contratado, mediante a apresentação do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor;

1.4. VISITA TÉCNICA

a) Para participação no procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão obrigatoriamente vistoriar o local para tomar conhecimento das instalações e acesso.

As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com o gestor responsável pela Unidade de Conservação.

- Gestor: Edison Rodrigues do Nascimento
- E-mail: pe.ilhacardoso@fflorestal.sp.gov.br,
- Fone: (13) 3851-1163/1108

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, em conformidade com o Anexo III, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.
- d) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



1.5.2. Termo de Ciência e Notificação subscrito por representante legal da licitante (Anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que estão cientes e notificados para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3. **Os documentos são aceitos em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou autenticados digitalmente pela Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD) do Estado de São Paulo.**

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.



3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. **Os lances deverão ser** formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.



6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresas de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência”).

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresas de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI), obtidos através de pesquisa de preços.



8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do botão para inclusão de anexo, disponibilizado no site www.bec.sp.gov.br ou a pedido do pregoeiro no email licitacoes@fflorestal.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou autenticados digitalmente pela Central Notarial de Autenticação Digital (CENAD) do Estado de São Paulo, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no Setor de Licitações e



Compras, sito à Rua do Horto nº 931 – Prédio 2 – 1º Andar – Horto Florestal – São Paulo (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet altura do nº 600), Capital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida contratação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua



aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Núcleo de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Licitações e Compras, sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.



VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado no **NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, QUE ESTÁ SITUADO À AVENIDA PROFESSOR WLADIMIR BESNARD, S/Nº, MORRO SÃO JOÃO – CEP: 11990-000 – CANANÉIA/SP** em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital,

IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. O prazo de conclusão dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias contado a partir da entrega da ART para a emissão da OS – Ordem de Serviço da respectiva obra pelo SEI – Setor de Engenharia e Infraestrutura e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, conforme cronograma físico-financeiro.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº43.914, de 26/03/1999*), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo V deste Edital.



2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL" e a inexistência de registro no site de sanções administrativas, os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.4. A licitante deverá indicar obrigatoriamente, antes da contratação, o sindicato representativo da categoria profissional da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.



2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, ao Setor de Contratos sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, para assinar o termo de contrato, ou, alternativamente, devolver, devidamente assinado e com firma reconhecida por tabelião de notas, no mesmo prazo, após seu recebimento, através do e-mail enviado pela Contratante ou pelos Correios.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(ais) ou inferior(es) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.



6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas .

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início após a assinatura do contrato.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.



7. Integram o presente Edital:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo II A Cronograma
- Anexo II B Planilha de Quantidade e Preços
- Anexo III Modelo de Declaração;
- Anexo IV Atestado de Visita Técnica;
- Anexo V Minuta de Contrato;
- Anexo VI Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VII Resolução SMA 57/2013.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2016

Elisabeth Sutter
Subscritor do Edital

Eduardo Saores Camargo
Diretor Executivo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TDR - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO

SEI – Setor de Engenharia de Infraestrutura
Agosto /2.016



Objeto do Contrato

Trata-se da Contratação de Serviço de Execução de Obras de Manutenção no Núcleo Perequê do Parque Estadual Ilha do Cardoso, que está situado à Avenida Professor Wladimir Besnard, s/nº, Morro São João – CEP: 11990-000 – Cananéia/SP.

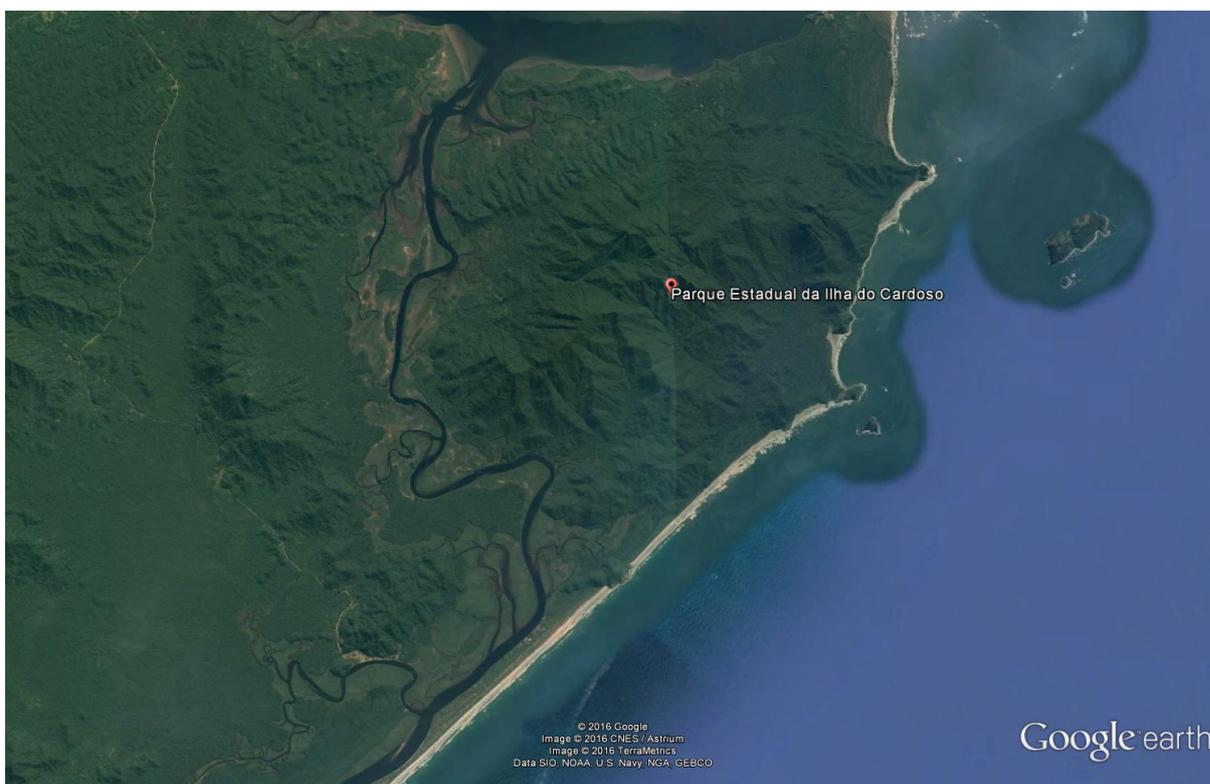


Imagem 01- Vista aérea da Unidade de Conservação

Introdução

O Governo do Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente através da FFLORESTAL – FUNDAÇÃO FLORESTAL, detém a responsabilidade de administrar, conservar, proteger e recuperar as Unidades de Conservação.

É também um objetivo, promover a conservação, o uso sustentável e a recuperação socioambiental das áreas vizinhas às Unidades de Conservação. Pretende-se com isso gerar benefícios sociais e ecológicos, promovendo a efetiva proteção da biodiversidade dos ambientes terrestres, marinhos e dos mananciais.

Com objetivos mais específicos, pretende-se otimizar os sistemas de proteção das Unidades de Conservação (UC), criando-se infraestruturas para fiscalização e administração, educação ambiental, melhorar a capacidade de gestão dessas unidades e incentivar o turismo sustentável nas áreas que tenham potencial.



Justificativa

Considerando-se a grande quantidade de Unidades de Conservação distribuídas pelo estado, as grandes distâncias que as separam da administração central, as inúmeras demandas que acontecem simultaneamente, os recursos significativos envolvidos, e principalmente não possuímos estrutura operacional e funcional suficiente para viabilizar estas demandas, tem a presente contratação a finalidade de viabilizar e dinamizar os procedimentos necessários para execução das obras necessárias em todas as Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

Justificamos a necessidade de execução dos serviços de manutenção descritos abaixo, a fim de permitir a utilização das edificações para o Uso Público do Núcleo Perequê do Parque Estadual Ilha do Cardoso.

Escopo dos Serviços

Recepção Píer (Mirante)

Problemas detectados e **correção necessária:**

- Algumas tábuas de assoalho rachadas e no acesso à rampa duas tábuas quebradas oferecendo risco de queda ao usuário.

Substituição das tábuas por peças iguais em tamanho, espessura e espécie, passando a fixa-las com pregos tipo Ardox ou Anelado ambos galvanizados.

- Pregos de fixação das tábuas do assoalho se soltando devido ao movimento de flexão das mesmas.

Retirar os pregos que estão soltos a trocá-los por pregos galvanizados tipo Ardox ou Anelado com diâmetro e comprimento compatível para a nova fixação.

- Espaçamento das peças verticais do guarda-corpo superior ao permitido em norma.

A NBR 14718/2001 fixa como distância máxima entre os perfis verticais de um guarda-corpo em 11cm e o vão horizontal entre o piso e o guarda-corpo em 10cm.. Sugerimos colocar uma peça intermediária de 3 a 5cm de largura entre os vãos existentes.





Recepção píer (Mirante)



Recepção píer (Mirante) com visitação

Espaço de Serviços (lanchonete e lojas)

Problemas detectados e **correção necessária:**

- Esgarçamento das telas mosquiteiro devido ao espaçamento longo na vertical.

Colocar duas travessas intermediárias nas folhas das portas, diminuindo o vão das mesmas e colocar nova tela, fixadas através de baguete de madeira.



Detalhe das dimensões da tela mosquiteiro.



- Torneiras dos lavatórios dos Sanitários de acionamento hidromecânico com sistema de fechamento apresentando problemas de emperramento, devido a presença de areia na rede de abastecimento de água.

A curto prazo, substituição das torneiras que apresentam problemas por torneiras convencionais e nos sanitários acessíveis por torneiras apropriadas, com acionamento por alavanca. A longo prazo, substituição de todas as torneiras com acionamento hidromecânico.



Detalhe do emperramento do acionamento da torneira.

Central de Energia / Casa dos Geradores

Problemas detectados e ***correção necessária:***

- Bateria que alimenta o comando eletrônico dos geradores não carrega, impedindo de acionar e comutar os geradores.

Podem estar ocorrendo dois tipos de problemas. A primeira hipótese é que a bateria não esteja mais retendo carga e a solução é substituí-la por uma nova. Baterias deste tipo têm vida útil de aproximadamente 3 anos desde que ela seja sempre mantida com carga. A segunda hipótese é que o conjunto não esteja carregando a bateria e a solução requer a troca do conjunto de retificador e controlador de carga. Tal serviço deve ser confiado ao fabricante (STEMAC) ou serviço autorizado pelo fabricante. Não confundir serviço especializado com serviço autorizado.



Quadro de comando dos geradores.



Gerador a diesel - 2



Quadro de comando individual motor/gerador.



Tanques de diesel.

Alojamentos 1 a 11

Problemas detectados e **correção necessária:**

- Estrutura dos reservatórios e os reservatórios estão gerando sobrecarga significativa na laje de forro, além de criar frestas no telhado causando infiltrações. Esta estrutura oferece também o risco de queda lateral, pois não possui travamentos e contraventamentos para impedir este movimento. Os reservatórios desta estrutura foram serrados na horizontal para diminuir sua altura e por consequência não possuem torneira de boia, extravasor e limpeza. O controle de enchimento dos reservatórios é feito internamente dentro da cobertura com um registro de esfera em PVC.

Retirar os reservatórios e desmontar a estrutura, fechando os vãos das telhas com peças novas e de mesmo tamanho e modelo. Será oferecido pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura um projeto padrão de estrutura externa de reservatório que atenderá de forma a necessidade do prédio com relação à reserva, pressão, vazão, torneira de boia, extravasão e limpeza.





Registro de Esfera – Controle do Abastecimento.

Espuma de Poliuretano não impede infiltração.



Estrutura sem contraventamento.

Reservatórios de fibra serrados e sem tampa.

- O sistema de aquecimento misto solar e gás não são autônomos, havendo a necessidade de comutar de solar para gás, caso o boiler não tenha água na temperatura ideal (dia de sol). Para alternar o sistema de solar para gás e vice-versa, é necessário abrir ou fechar um registro na tubulação de cobre. Todas as locações destes registros estão em locais de difícil acesso, próximo ao forro como na foto abaixo ou sobre o forro (inacessível).

Descer a tubulação até uma altura de 1,50m, tornando acessíveis os registros.

- Atualmente a canalização que abastece os chuveiros com água fria vem da rede externa. Desta forma o sistema fica com desequilíbrio de pressão entre as redes de água quente e água fria. Quando os dois registros do chuveiro estão abertos ocorre uma sobrepressão na rede de água quente causando transbordamento pelo respiro e se houver válvula de retenção, excesso de pressão no boiler, podendo ocasionar rompimento de suas paredes.

Desviar a alimentação da água fria dos chuveiros para que sejam abastecidas pelo reservatório e não pela rede externa.



Alterar a fonte de alimentação da água fria.

- Sistema de aquecimento de água a gás desativado.



Revisão completa dos aquecedores e efetuar a ligação dos encanamentos de água e do gás aos botijões.

- Tubulação externa para equilíbrio das pressões na rede quente e fria do sistema “respiro” lançada para fora do telhado com grande comprimento para nivelar com o nível dos reservatórios. Além de péssimo visual, pode funcionar como para-raios.

Esta tubulação não precisa atravessar a cobertura, bastando colocar uma válvula de retenção no sentido de fechamento para quando houver pressão positiva na tubulação de “respiro”.



Vista dos reservatórios e das tubulações aparentes

- Infiltrações de água de chuva por frestas nas telhas decorrente de peças com tamanhos diferentes.

Substituição de telhas por peças de tamanho e modelo compatível com a do telhado original.

Cozinha / Despensa / Área de Serviço e Refeitório

Problemas detectados e *correção necessária*.

- Espaço ocioso destinado a duas máquinas de lavar roupa.

Utilizar o espaço para instalação de mais 2 tanques, alterando o ponto de esgoto. Colocar quatro novas torneiras.





Espaço inicialmente para duas M. Lavar

Falta de torneira nos tanques

- Muro em alvenaria vazada danificado.

Refazer trecho desmoronado e efetuar travamento superior com canaleta de concreto aproximadamente 5m².



Muro de alvenaria vazada

- Sistema de Abastecimento de gás.

Efetuar revisão do sistema quanto a vazamento e substituição dos cilindros (P45) vencidos ou deteriorados.



Cilindros de gás P45

- As cubas duplas possuem apenas uma torneira.
Colocar uma torneira para cada parte da cuba dupla e de preferência com bica móvel. Substituir os sifões por peças metálicas.



Torneira inadequada para cuba dupla



Substituir os sifões

- Laje de concreto com armadura exposta.
Efetuar a recuperação estrutural removendo as partes soltas de concreto, lixamento da armadura, aplicação de anticorrosivo e novo recobrimento de concreto.



Armadura da laje exposta

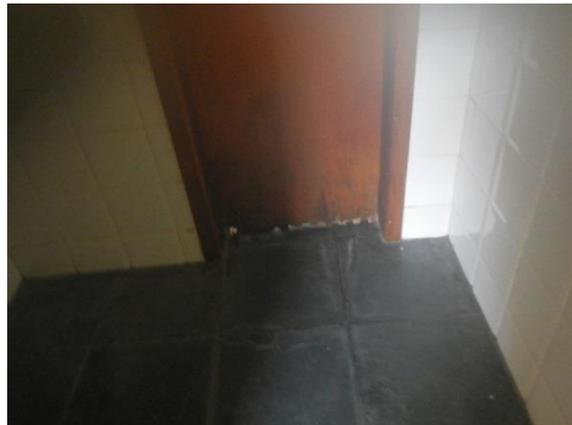


- Portas tipo favo apresentando descolamento das camadas, falta de vidro ou tela mosquiteiro rasgada.

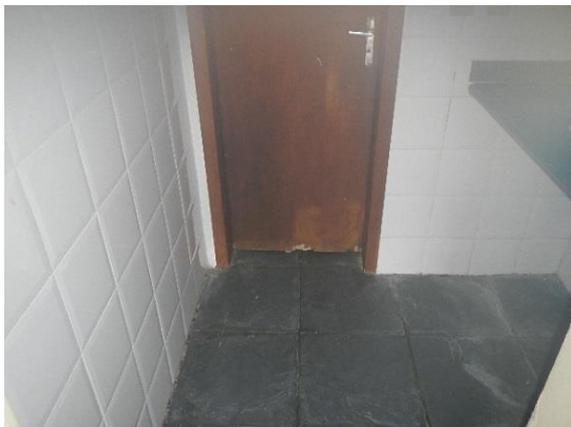
Substituir portas que apresentem problemas de descolamento, efetuar ajustes em fechamentos e dobradiças, colocar vidros, ou tela mosquiteiro de material não propagador de chama e na cor cinza,



Falta vidro e ajuste de dobradiças e fechamento



Porta com deterioração do montante inferior



Porta com deterioração do montante inferior



Substituir a tela mosquiteiro

- Fogão industrial em estado de oxidação avançado e danificado durante a última obra de revitalização do Núcleo Perequê.

Substituir por um equipamento novo.



Estado precário do fogão e oferecendo riscos de vazamento

Qualificação

Empresa de engenharia e/ou arquitetura com experiência em Execução de Serviços de Reforma, comprovados através de acervo técnico de seu responsável técnico.

O quadro técnico a ser apresentado pela contratada deverá ser o mesmo que irá executar os serviços, com formação de nível superior e experiência profissional comprovada nas áreas de:

- Arquitetura ou Engenharia Civil com experiência em Execução de Obras;
- Engenharia Elétrica, com experiência em projetos de Instalação Elétrica Predial;

ART/RRT e Responsabilidade Técnica

A responsabilidade e acompanhamento dos serviços deverá ser de um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, e deverá ser providenciado junto ao conselho de classe – CREA/CAU, a emissão de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT de execução de todos os serviços e deverá ser entregue para o SEI – SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA FUNDAÇÃO FLORESTAL para a liberação da ORDEM DE SERVIÇO para início dos Serviços.

Fonte de Consulta

Os dados obtidos para definição dos valores indicados no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária (Anexo I), foram retirados da planilha elaborada com base no Boletim Referencial de Custos da CPOS (COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS) versão 166 – data base novembro 2015. Quando não previsto o serviço neste índice, utilizou-se a pesquisa do índice PINI (piniweb.pini.com.br) e pesquisas de mercado.



Visita Técnica

Para participação no procedimento licitatório, as empresas interessadas deverão obrigatoriamente vistoriar o local para tomar conhecimento das instalações e acesso.

As visitas deverão ser agendadas através do telefone abaixo indicado, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 hrs, com o gestor responsável pela Unidade de Conservação.

- Gestor: Edison Rodrigues do Nascimento
- E-mail: pe.ilhacardoso@fflorestal.sp.gov.br,
- Fone: (13) 3851-1163/1108

Placa de Identificação

A empresa CONTRATADA deverá fazer e instalar às suas expensas, placas de obra, em lugar visível e de comum acordo com a fiscalização. Os textos, logomarcas e modelo serão fornecidos pela Fundação Florestal.

Lembramos que o modelo das placas de identificação de obra deverá ser aprovado pelo Setor de Comunicação da Fundação Florestal.

Modelo da Placa

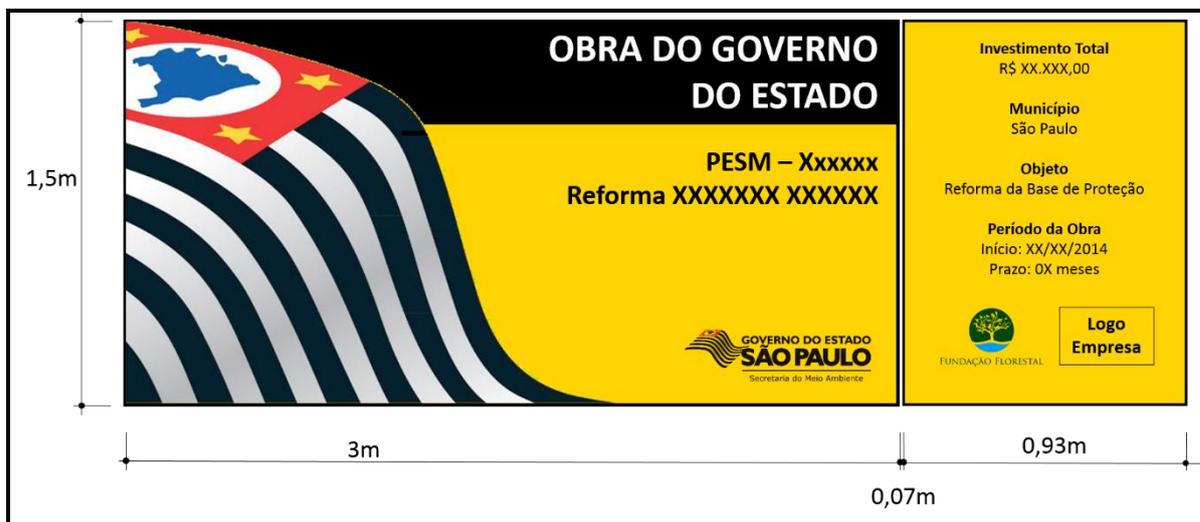


Figura 1 – Exemplo de Placa de Obra.

Para identificar as obras do Governo do Estado de São Paulo sempre serão colocadas duas placas: uma maior denominada Principal e uma menor que chamamos de Placa de Apoio.

Na Principal, o nome da obra deve aparecer em destaque. Na Placa de Apoio devem ser colocadas as informações complementares.



As duas placas deverão estar obrigatoriamente lado a lado. Para maiores detalhes veja:

- [HTTP://WWW.COMUNICACAO.SP.GOV.BR/MANUAL-DE-IDENTIDADE-VISUAL](http://www.comunicacao.sp.gov.br/manual-de-identidade-visual).

Obrigações da Contratada e da Contratante

Obrigações da Contratada

Durante a execução de serviços e obras, cumprirá a contratada a execução das seguintes medidas:

- Providenciar junto ao CREA as ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977;
- Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo pelo contratante dos serviços e obras;
- Submeter à aprovação da fiscalização, até cinco dias após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento, bem como eventuais ajustes;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença;
- Conforme dispõe o art. 441 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enjeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada ou lhe diminuam o valor;
- Além disso, o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) dispõe que o fabricante, produtor, construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos;
- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções resultantes nos estudos, projeto e solicitações.

Obrigações da Contratante

Fiscalização

- Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.



- O contratante manterá, desde o início dos serviços até o recebimento definitivo, profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados, os quais deverão ter experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle dos serviços relacionados com o tipo de serviços que estão sendo executada. Os fiscais poderão ser servidores do órgão da Administração ou pessoas contratadas para esse fim.

Os principais aspectos a serem observados pela fiscalização para a execução dos serviços devem atender às seguintes normas e práticas complementares:

- Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema Confea/CREA (creasp.org.br);
- Normas técnicas da ABNT (abnt.org.br).

Prazo de Entrega

O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos** contados a partir da liberação da Ordem de Serviço dos respectivos serviços pelo SEI - SETOR DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA, e terminará com a entrega do Termo de Recebimento Definitivo.

Supervisão

Todas as etapas de trabalhos a serem realizadas pela contratada serão acompanhadas e verificadas pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal.

Os documentos entregues e os serviços executados e aceites pelo Setor de Engenharia e Infraestrutura da Fundação Florestal não isenta a contratada de suas responsabilidades pela garantia da qualidade:

- a) Dos serviços especificados;
- b) Dos serviços a serem elaborados por parte da executora dos Projetos Executivos, incluindo-se a responsabilidade técnica dos profissionais designados oficialmente pela contratada.

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

À

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º E-134/16****Processo FF nº 835/16**

Apresentamos nossa proposta, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, QUE ESTÁ SITUADO À AVENIDA PROFESSOR WLADIMIR BESNARD, S/Nº, MORRO SÃO JOÃO – CEP: 11990-000 – CANANÉIA/SP** em conformidade, com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, consistindo no seguinte:

1) Após analisarmos os termos da licitação em referência, bem como as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, propomo-nos a executar os serviços, objeto em referência, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo e detalhamento constante no Anexo ANEXO II A – Cronograma e ANEXO II B - Planilha de quantidades e preços.

DESCRIÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Contratação de Serviço de Execução de Obras de Manutenção no Núcleo Perequê do Parque Estadual Ilha do Cardoso, que está situado à Avenida Professor Wladimir Besnard, s/nº, Morro São João – CEP: 11990-000 – Cananéia/SP, conforme anexo I – Termo de Referência.	120 (cento e vinte) dias	R\$
TOTAL GERAL		R\$

2) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relativas ao serviço objeto da Licitação, de forma a se constituírem nas contraprestações a ser paga pela Fundação Florestal.

3) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar contrato com a Fundação Florestal.



- 4) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação à Fundação Florestal.
- 5) Os serviços serão executados no período de 120 (cento e vinte) dias, conforme definido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 6) Prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada.

Assinatura do Represente da empresa

Nome:

Cargo:

Data:

ANEXO II A – CRONOGRAMA

Serviços	Meses												Custo por Serviços	
	01	02			03			04			Valor R\$			
Início de Obra	■													
Retirada com Reaproveitamento	■													
Reforma Assoalho dos Decks	■	■												
Adequação Guarda Corpo Mirante Pier	■	■												
Espaço de Serviços	■	■	■	■										
Substituição de Torneiras	■	■												
Central de Energia / Casa dos Geradores	■	■												
Alojamentos 1 a 11	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
Cozinha/ Despensa/ Área de Serviço/ Refeitório	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
Transporte Marítimo	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	



							subtotal 3	0,00
4		Adequação do guarda-corpo do Mirante do Pier						
4.1	s/código	Peça intermediária de 3 a 5cm de largura entre os vãos existentes do guarda-corpo do mirante do pier	m	100,00				0,00
							subtotal 4	0,00
5		Reparos no Espaço de Serviços (lanchonete e lojas)						
5.1	s/código	Colocar duas travessas de mesma seção em cada folha de porta de correr com tela mosquiteiro. Angelim	m	120,00				0,00
5.2	s/código	Tela tipo mosquiteiro em poliéster	m ²	93,00				0,00
5.3	140207	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente para reparo nos muros vazados, incluso travamento superior	m ²	10,00				0,00
							subtotal 5	0,00
6		Substituição de torneiras danificadas						
6.1	440359	Torneira de mesa para lavatório com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	10,00				0,00
6.2	440330	Torneira para lavatório acessível com acionamento por alavanca	un	4,00				0,00
							subtotal 6	0,00
7		Central de Energia / Casa dos Geradores						
7.1	s/código	Manutenção corretiva do sistema de comando eletrônico com troca de bateria que alimenta este comando e revisão do conjunto de retificador e controlador de carga (STEMAC - serviço autorizado)	vb	1,00				0,00
							subtotal 7	0,00
8		Alojamentos 1 a 11						
8.1		Retirada dos reservatórios e estrutura						



8.1.1	040202	Retirada da estrutura do reservatório, de peças lineares em madeira com seção até 60 cm ²	m	80,00				0,00
8.1.2	040203	Retirada da estrutura do reservatório, de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm ²	m	70,00				0,00
8.1.3	043006	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões	m	20,00				0,00
8.1.4	043010	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros	un	6,00				0,00
8.2		Execução de estrutura externa para reservatório						
8.2.1	480205	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 3.000 litros	cj	1,00				0,00
8.2.2	480502	Torneira de bóia, DN= 1´	un	1,00				0,00
8.2.3	470103	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	pç	1,00				0,00
8.2.4	470106	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2´	pç	1,00				0,00
8.2.5	60202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50m	m ³	2,00				0,00
8.2.6	71104	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	0,50				0,00
8.2.7	110309	Fundação de concreto armado com fck= 20 MPa	m ³	2,00				0,00
8.2.8	s/ cód.	Peça 1 pilares diametro 30cm comprimento 7m	pç	4,00				0,00
8.2.9	s/ cód.	Peça 2 vigas diametro 25cm comprimento 4m	pç	2,00				0,00
8.2.10	s/ cód.	Peça 3 vigas diametro 25cm comprimento 4m	pç	3,00				0,00
8.2.11	s/ cód.	Peça 4 barrotes diametro 15cm comprimento 4m	pç	9,00				0,00
8.2.12	s/ cód.	Peça 5 fechamento diametro 10cm comprimento 1,70m	pç	112,00				0,00



8.2.13	240308	Escada marinho com guarda corpo (degrau em 'T')	m	5,00				0,00
8.2.14	s/código	Assoalho tipo deck em tabuas de 10 a 15cm de largura em madeira de pinus tratada com CCA	m ²	11,50				0,00
8.2.15	s/código	Carpinteiro	hs	32,00				0,00
8.2.16	s/código	Ajudante de Carpinteiro	hs	32,00				0,00
8.3	s/código	Manutenção corretiva do sistema misto de aquecimento solar/gás. Otimizar alternância de sistema (atualmente existe um registro comutador no teto da área de serviço)	vb	1,00				0,00
8.4	460106	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões para desvio da alimentação da água fria dos chuveiros para que sejam abastecidas pelo reservatório e não pela rede externa.	m	20,00				0,00
8.5	s/código	Ativar o sistema de aquecimento a gás e substituir os botijões P45 vencidos ou danificados, efetuando a ligação dos encanamentos de água e gás aos botijões.	vb	1,00				0,00
8.6	470501	Colocar válvula de retenção horizontal em bronze, DN= 3/4' na tubulação de respiro para fechamento com pressão positiva na tubulação e no reservatório térmico. Incluso adaptadores bronze/cobre.	un	6,00				0,00
8.7	160203	Reparos na cobertura incluindo fechamento dos vazios decorrente da retirada da estrutura do reservatório com telha de barro tipo romana. (imprescindível as telhas serem do mesmo tamanho)	m ²	50,00				0,00
							subtotal 8	0,00
9		Cozinha / Despensa / Área de Serviço / Refeitório						
9.1	440131	Tanque de louça com coluna de 30 litros	un	2,00				0,00



9.2	440340	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4' para tanque	un	4,00				0,00
9.3	s/código	Adequação da saída de esgoto para tanque	vb	1,00				0,00
9.4	181104	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20 x 20 cm, assentado com argamassa AC-I colante industrializada	m ²	20,00				0,00
9.5	140207	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço aparente para reparo nos muros vazados, incluso travamento superior	m ²	20,00				0,00
9.6	452002	Sistema de Abastecimento de gás. <i>Efetuar revisão do sistema quanto a vazamento e substituição dos cilindros GLP (P45) 45kg vencidos ou deteriorados, por peças novas com carga.</i>	un	15,00				0,00
9.7	s/ código	Fogão Industrial 6 Bocas Tradicional de Alta Pressão com Forno e Queimadores Simples - Itajobi Fogões	un	1,00				0,00
9.8	440347	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	un	4,00				0,00
9.9	442001	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	un	4,00				0,00
9.10	232033	Folha de porta sólida lisa, 82 x 210 cm	un	4,00				0,00
9.11	s/código	Tela tipo mosquiteiro em poliéster	m ²	30,00				0,00
9.12	260104	Vidro liso transparente de 4 mm reposição para portas refeitorio	m ²	2,00				0,00
9.13		Tratamento e recuperação estrutural em concreto armado						
9.13.1	012301	Taxa de mobilização de equipamentos para corte em concreto armado	tx	1,00				0,00
9.13.2	012302	Limpeza de armadura com escova de aço	m ²	30,00				0,00



9.13.3	012303	Preparo de ponte de aderência com adesivo a base de epóxi	m ²	30,00				0,00
9.13.4	012304	Tratamento de armadura com produto anticorrosivo a base de zinco	m ²	30,00				0,00
9.13.5	012306	Corte de concreto deteriorado inclusive remoção dos detritos	m ²	30,00				0,00
9.13.6	110309	Concreto grout preparado no local, fck = 20,0 MPa	m ³	3,00				0,00
9.13.7	331003	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo na cor branca para pintura da laje.	m ²	30,00				0,00
							subtotal 9	0,00
10		Transporte Marítimo dos materiais para o Núcleo Perequê						
10.1	s/código	Transporte Marítimo dos materiais para o Núcleo Perequê	viagem	13,00				0,00
							subtotal 10	0,00
11		Limpeza de Obra						
11.1	550102	Limpeza final da obra	m ²	150,00				0,00
							subtotal 11	0,00
							TOTAL	0,00
							BDI (30%)	0,00
							TOTAL + BDI	0,00



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

_____ de _____ de 2016.
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____



ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os fins previstos no subitem 1.4, do item IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº E-127/16 – Processo nº 835/16, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, QUE ESTÁ SITUADO À AVENIDA PROFESSOR WLADIMIR BESNARD, S/Nº, MORRO SÃO JOÃO – CEP: 11990-000 – CANANÉIA/SP**, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria no local, tomando conhecimento do estado geral do local, onde serão realizados os serviços e, recebendo todas as informações necessárias.

Local e Data.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** ____ **CEP:** _____

FONE: _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

Responsável (Contratante)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 835/16

CONTRATO Nº _____/ _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA (INSERIR O NOME DA EMPRESA), PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, QUE ESTÁ SITUADO À AVENIDA PROFESSOR WLADIMIR BESNARD, S/Nº, MORRO SÃO JOÃO – CEP: 11990-000 – CANANÉIA/SP.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade, _____, compareceram de um lado **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Dr. LUÍS FERNANDO ROCHA, RG nº 17.920.711, no uso da competência conferida pelo Decreto de 23/06/2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/06/2015, pagina 03, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação ____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº **835/2016**, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, QUE ESTÁ SITUADO À AVENIDA PROFESSOR WLADIMIR BESNARD, S/Nº, MORRO SÃO JOÃO – CEP: 11990-000 – CANANÉIA/SP**, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, QUE ESTÁ SITUADO À AVENIDA PROFESSOR WLADIMIR BESNARD, S/Nº, MORRO SÃO JOÃO – CEP: 11990-000 – CANANÉIA/SP**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação nº E-**127/16**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo **FF nº 835/16**.

1.1 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.2. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado **em edificações no NÚCLEO PEREQUÊ DO PARQUE ESTADUAL ILHA DO CARDOSO, QUE ESTÁ SITUADO À AVENIDA PROFESSOR WLADIMIR BESNARD, S/Nº, MORRO SÃO JOÃO – CEP: 11990-000 – CANANÉIA/SP**, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE.

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ _____(_____), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____) e onerará o recursos orçamentários do exercício, programa de trabalho____, Natureza de Despesa ____.

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 120 (cento e vinte) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo V deste Edital.



3.2.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 3.2.2 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

3.2.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

3.2.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

3.2.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

3.2.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da **Assinatura do Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações já constantes neste instrumento e seus anexos, e naquelas definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

IV - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste contrato.



- V – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- VIII - Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.
- IX - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- X - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- XI- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- XII - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
- XIII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

- I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- II - Expedir Requisições de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.
- III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços.
- V - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



O objeto deste contrato será entregue conforme solicitado no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no "caput" da cláusula oitava deste instrumento.

7.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a *(ESPECIFICAR A UNIDADE COM O RESPECTIVO ENDEREÇO)*, após a realização dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE (Decreto Estadual nº 43.914, de 26.03.99), contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no Setor de Despesas da Fundação Florestal, sito à Rua do Horto, 931 – prédio nº 2 – 1º andar, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula oitava.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A Agência _____ - Conta Corrente _____, após o atestado do gestor do contrato.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante verificação da validade da Certidão Negativa de Débito – CND, da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF e INSS da CONTRATADA.

8.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da



realização de cada pagamento, bem como deverá provar a regularidade social (INSS – art 195 da CF) e o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) nos termos da Lei.

8.6. _ Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

9.1 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

9.2 - A fiscalização do contrato e aprovação da execução dos serviços estará sob a responsabilidade da Fundação Florestal, que indica o Sr. _____ (NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL), do _____ (INDICAR O SETOR EM QUE O SERVIDOR ESTA LOTADO).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução nº 57/2013, no que couber.

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

13.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.3 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

13.4 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no CAUFESP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital E- e seus anexos;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls.
Processo nº 835/16

- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA-57, de 13/07/13

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº: **XX/XXXX/XXX**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TELHADO DO CASARÃO AFONSO SARDINHA NO PARQUE ESTADUAL JARAGUÁ, QUE ESTÁ SITUADO À RUA ANTÔNIO CARDOSO NOGUEIRA, 539 – CEP: 05184-000 – CHICA LUÍSA – SÃO PAULO/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

<NOME>

CONTRATANTE

<NOME>

CONTRATADA



ANEXO VII - RESOLUÇÃO SMA Nº 57/2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado



monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.